



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2013</b>		
Ementa		
<b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>29/05/2013</b>		
Matéria Legislativa		
<b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 11/2013</a> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência		
<b>Em vigor</b>		



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.941/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2013, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será de 0,60% (seis décimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei Complementar nº 059, de 20 de junho de 2012, passam a ser as seguintes:

**ANEXO III**

**ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE (ES/V – CD) EFETIVOS**

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - FEI	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.057,62	1.078,77	1.100,35	1.122,35	1.144,80	1.167,70	1.191,05	1.214,87	1.239,17	1.263,95
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.110,48	1.132,69	1.155,34	1.178,45	1.202,02	1.226,06	1.250,58	1.275,59	1.301,10	1.327,13
Prof. Ed. Básica - FEB I	PÓS GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.165,99	1.189,31	1.213,10	1.237,36	1.262,11	1.287,35	1.313,09	1.339,36	1.366,14	1.393,47
	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.282,61	1.308,26	1.334,43	1.361,12	1.388,34	1.416,11	1.444,43	1.473,32	1.502,78	1.532,84
Prof. Sala Apoio - PSA	DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.410,87	1.439,09	1.467,87	1.497,23	1.527,17	1.557,71	1.588,87	1.620,65	1.653,06	1.686,12
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - FEI	ENSINO MÉDIO	JP- ERMP (26 HORAS)	1	1.375,47	1.402,98	1.431,04	1.459,66	1.488,85	1.518,63	1.549,00	1.579,98	1.611,58	1.643,81
	GRADUAÇÃO	JP- ERMP (26 HORAS)	2	1.444,26	1.473,15	1.502,61	1.532,66	1.563,31	1.594,58	1.626,47	1.659,00	1.692,18	1.726,02
Prof. Ed. Básica - FEB I	PÓS GRADUAÇÃO	JP- ERMP (26 HORAS)	3	1.516,46	1.546,79	1.577,72	1.609,28	1.641,47	1.674,29	1.707,78	1.741,94	1.776,77	1.812,31
	MESTRADO	JP- ERMP (26 HORAS)	4	1.668,12	1.701,48	1.735,51	1.770,22	1.805,63	1.841,74	1.878,57	1.916,15	1.954,47	1.993,56
Prof. Sala Apoio - PSA	DOUTORADO	JP- ERMP (26 HORAS)	5	1.834,94	1.871,64	1.909,07	1.947,25	1.986,20	2.025,92	2.066,44	2.107,77	2.149,92	2.192,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - FEB I, Prof. Ed. Básica - FEB I, Prof. Sala Apoio - PSA	ENSINO MÉDIO	JP - E (27 HORAS)	1	1.428,38	1.456,95	1.486,09	1.515,81	1.546,12	1.577,05	1.608,59	1.640,76	1.673,57	1.707,05
	GRADUAÇÃO	JP - E (27 HORAS)	2	1.499,80	1.529,80	1.560,39	1.591,60	1.623,43	1.655,90	1.689,02	1.722,80	1.757,25	1.792,40
	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - E (27 HORAS)	3	1.574,79	1.606,29	1.638,41	1.671,18	1.704,60	1.738,70	1.773,47	1.808,94	1.845,12	1.882,02
	MESTRADO	JP - E (27 HORAS)	4	1.732,26	1.766,91	1.802,24	1.838,29	1.875,05	1.912,56	1.950,81	1.989,82	2.029,62	2.070,21
	DOCTORADO	JP - E (27 HORAS)	5	1.905,49	1.943,60	1.982,47	2.022,12	2.062,56	2.103,81	2.145,89	2.188,81	2.232,59	2.277,24

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - Feb II, Professor II - FEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	12,39	12,64	12,89	13,15	13,41	13,68	13,95	14,23	14,52	14,81
	PÓS-GRADUAÇÃO	TODAS	2	13,01	13,27	13,54	13,81	14,08	14,36	14,65	14,94	15,24	15,55
	MESTRADO	TODAS	3	14,32	14,61	14,90	15,20	15,50	15,81	16,13	16,45	16,78	17,11
	DOCTORADO	TODAS	4	15,75	16,07	16,39	16,71	17,05	17,39	17,74	18,09	18,45	18,82

#### ANEXO IV

#### ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	2.937,26	2.996,01	3.055,93	3.117,04	3.179,38	3.242,97	3.307,83	3.373,99	3.441,47	3.510,30
	PÓS-GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	3.230,98	3.295,60	3.361,51	3.428,74	3.497,32	3.567,26	3.638,61	3.711,38	3.785,61	3.861,32
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	3.554,08	3.625,16	3.697,66	3.771,62	3.847,05	3.923,99	4.002,47	4.082,52	4.164,17	4.247,45
	DOCTORADO	(40 HORAS)	4	3.909,49	3.987,68	4.067,43	4.148,78	4.231,76	4.316,39	4.402,72	4.490,78	4.580,59	4.672,20

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	2.554,13	2.605,21	2.657,32	2.710,46	2.764,67	2.819,97	2.876,37	2.933,89	2.992,57	3.052,42
	PÓS-GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	2.809,55	2.865,74	2.923,06	2.981,52	3.041,15	3.101,97	3.164,01	3.227,29	3.291,84	3.357,67
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	3.090,50	3.152,31	3.215,36	3.279,66	3.345,26	3.412,16	3.480,40	3.550,01	3.621,01	3.693,43
	DOCTORADO	(40 HORAS)	4	3.399,55	3.467,54	3.536,89	3.607,63	3.679,78	3.753,38	3.828,45	3.905,01	3.983,11	4.062,78

#### DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES V - CSP)

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do Cargo/ Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%, correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%, correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
-------------------	---

VICE-DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas do Cargo/ Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%, correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%, correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
---	---

ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O valor de seu Vencimento/ Salário de enquadramento do Cargo/ Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas
-------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO  
COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica I - Subst. FEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	852,02	869,06	886,44	904,17	922,25	940,70	959,51	978,70	998,28	1.018,24
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	894,62	912,51	930,76	949,38	968,37	987,73	1.007,49	1.027,64	1.048,19	1.069,15
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	939,33	958,12	977,28	996,82	1.016,76	1.037,10	1.057,84	1.078,99	1.100,57	1.122,59
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.033,27	1.053,94	1.075,01	1.096,51	1.118,44	1.140,81	1.163,63	1.186,90	1.210,64	1.234,85
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.136,59	1.159,32	1.182,51	1.206,16	1.230,28	1.254,89	1.279,98	1.305,58	1.331,70	1.358,33

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica II - Subst. FEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	894,62	912,51	930,76	949,38	968,37	987,73	1.007,49	1.027,64	1.048,19	1.069,15
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	939,33	958,12	977,28	996,82	1.016,76	1.037,10	1.057,84	1.078,99	1.100,57	1.122,59
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.054,72	1.075,81	1.097,33	1.119,28	1.141,66	1.164,50	1.187,79	1.211,54	1.235,77	1.260,49
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.136,59	1.159,32	1.182,51	1.206,16	1.230,28	1.254,89	1.279,98	1.305,58	1.331,70	1.358,33

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	1	1.686,51	1.720,24	1.754,65	1.789,74	1.825,53	1.862,04	1.899,28	1.937,27	1.976,02	2.015,54
	PÓS GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	2	1.770,84	1.806,26	1.842,38	1.879,23	1.916,81	1.955,15	1.994,25	2.034,14	2.074,82	2.116,32
	MESTRADO	JOSP (40 HORAS)	3	1.947,92	1.986,88	2.026,62	2.067,15	2.108,49	2.150,66	2.193,67	2.237,55	2.282,30	2.327,94
	DOUTORADO	JOSP (40 HORAS)	4	2.142,72	2.185,57	2.229,29	2.273,87	2.319,35	2.365,74	2.413,05	2.461,31	2.510,54	2.560,75

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	1	1.730,64	1.765,25	1.800,56	1.836,57	1.873,30	1.910,77	1.948,98	1.987,96	2.027,72	2.068,28
	PÓS GRADUAÇÃO	JOSP (40 HORAS)	2	117,17	119,51	121,90	124,34	126,83	129,37	131,95	134,59	137,28	140,03
	MESTRADO	JOSP (40 HORAS)	3	1.998,89	2.038,87	2.079,65	2.121,24	2.163,66	2.206,94	2.251,07	2.296,10	2.342,02	2.388,86
	DOUTORADO	JOSP (40 HORAS)	4	2.198,78	2.242,76	2.287,61	2.333,36	2.380,03	2.427,63	2.476,18	2.525,71	2.576,22	2.627,75

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2013.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 29 de maio de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

